



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

CNPJ: 46.223.749/0001-07

www.manduri.sp.gov.br

## DECRETO Nº 2.631/2025

“Dispõe sobre nomeação de membros para compor o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência”.

**PAULO ROBERTO MARTINS**, Prefeito do Município de Manduri, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, previstas no art.3º da Lei nº 2.356 de 22 de março de 2022,

### DECRETA:

**Art. 1º** - Nomear membros para comporem o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Manduri:

#### **1-Representantes com Deficiência Auditiva:**

Titular: Tania Aparecida Iliano

Suplente: Valcir Maciel da Cruz

#### **2-Representantes com Deficiência Física**

Titular: Halison de Barros Pedro

Suplente: Ricardo Guzella

#### **3-Representantes com Deficiência Intelectual**

Titular: Paulo Antônio de Menezes

Suplente: Flávio Roberto Ângelo da Silva

#### **4- Representantes com Deficiência Múltipla**

Titular: Gian Carlos Arruda Silva

Suplente: Thais Cristina da Silva Alves

#### **5- Representantes com Deficiência Visual**

Titular: Marcio da Silva

Suplente: Cleidiana Bento dos Santos

#### **6- Representantes do Departamento de Gestão Pública**

Titular: Felipe Meda Barbosa Sanches

Suplente: Ana Luiza Alves Guimarães

#### **7- Representantes do Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**

Titular: Priscila Grazielle da Silva

Suplente: Luciana Cataneli Cabral

#### **8- Representantes do Departamento de Saúde**

Titular: Solange Gratão Machado

Suplente: Andreza Maria Martins

#### **9- Representantes do Departamento de Assistência Social**

Titular: Daniela Martinho dos Santos

Suplente: Marla Cristina Laurano Bernardes

#### **10- Representantes do Departamento de Engenharia, Projeto e Meio Ambiente**

Titular: Liliane Lopes Baldibiesso

Suplente: Luiz Fernando Aparecido Ribeiro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

CNPJ: 46.223.749/0001-07

[www.manduri.sp.gov.br](http://www.manduri.sp.gov.br)

**Art. 2º** - O mandato dos membros do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência será de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos, o exercício das funções de membro do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência será gratuito e considerado como prestação de serviços relevantes ao Município.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.541/2025.

Prefeitura Municipal de Manduri, 27 de junho de 2025.

  
**PAULO ROBERTO MARTINS**  
**PREFEITO**

Publicada e registrada na Secretaria Administrativa da Prefeitura, na data supra.

  
**MARIA TEREZA ANTUNES DE ALMEIDA MOREIRA**  
**DIRETOR DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA**